



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



## EMENDA ADITIVA Nº. 16 /CCJ

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

**Ao Projeto de Lei nº 1.998/2018 que  
Autoriza o Poder Executivo a instituir  
o Serviço Social Autônomo Parque  
Granja do Torto – PGT, e dá outras  
providências”.**

Adite-se ao artigo 3º, do Projeto de Lei nº 1.998/2018, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 3º É vedada a indicação para os Conselhos de Administração ou Fiscal e para a Diretoria Executiva:

I – de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado do cargo;

II – de pessoa que tenha atuado, nos 36 meses anteriores, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III – de pessoa que tenha atuado, nos 36 meses anteriores, como participante da estrutura decisória de organização sindical.”

### JUSTIFICACÃO

Com efeito, esta emenda aditiva se faz necessária a fim de restringir o acesso aos Conselhos de Administração ou Fiscal e à Diretoria executiva membros achegados a partidos políticos ou organização sindical, a fim de garantir maior impessoalidade aos Conselhos do serviço social autônomo que se intenta criar.

**JULIO CESAR**  
Deputado Distrital – PRB  
(REPRESENTANTE)

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	2,6,10 as 17:35
Assinatura	
Matrícula	